

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

PROC. N.º 170/69

JUIZ DO TRABALHO: Dr. CARLOS EDMUNDO BLAUTH

Hora 13h
Audience

AUTUAÇÃO

Aos 13 dias do mês de fevereiro do ano
de 1969, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro, autuo a
presente reclamação apresentada por
CLEBER DA ROSA contra
SANGALLI, BUSA & CIA.

Chefe da Secretaria
Diva Milkewicz Panitz

OBJETO: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROP., FÉRIAS PROP.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

C. J. de Montenegro

Protocolo N.º 170/69

Em 13/02/69

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos treze dias do mês de fevereiro de 19 69
compareceu perante mim, Chefe de Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
CLEBER DA ROSA

(Reclamante)

eletricista, solteiro, maior, brasileiro
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

resid. rua Flôres da Cunha, 1320, n/cidade portador da C.P. — N.º
65242, Série 188a., e apresentou a seguinte reclamação contra

SONGALLI, BUSA & CIA. padaria
(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na rua João Pessoa, 1103, nesta cidade:
(Rua e número)

QUE trabalhou para a Reclamada, de 29.11.68 a 19.12.68, quando
foi despedido sem justa causa, e sem o aviso prévio;
QUE recebia o salário hora de NCr\$0,60, pagos semanalmente;
Diante do exposto RECLAMA:

-AVISO PRÉVIO (8 dias).....	NCr\$ 38,40
-13º SALÁRIO PROPZ (1/12).....	NCr\$ 12,00
-FÉRIAS PROP. (1/12).....	NCr\$ 8,00
TOTAL:.....	NCr\$ 58,40

---.---.---.---

Fica o Reclamante notificado que deverá trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de três, e que o seu não comparecimento na audiência, importará no arquivamento da presente reclamatória.

Montenegro, 13 de fevereiro de 1969

Diva Milkewicz Panitz
Diva Milkewicz Panitz
Chefe de Secretaria

Cleber da Rosa
Cleber da Rosa
Reclamante

CERTIDÃO

Certifico que foi designado o dia 24 de 02 de 1969 às 13,45 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado personalmente o Reclamante e expedida notificação a Reclamada.

ciência da designação.

referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 13 de fevereiro de 1969

[Handwritten Signature]

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

RECEBI: _____

Ellos da Rosa

[Faint handwritten signature]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Montenegro

Proc.n.º 170/69

NOTIFICAÇÃO

SR. SANGALLI, BUSA & CIA. - Rua João Pessoa, 1103 - N/CIDADE

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante CLEBER DA ROSA

Reclamado Vv.Sas.

Pela presente, fica V.S.ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro na rua Dr. Flôres, esq. Fernando Ferrari, n.º no dia vinte e quatro (24) do mês de fevereiro, às treze quarenta e cinco (13,45), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V.S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo: Cópia da Reclamatória.

..... Montenegro, 13 de fevereiro de 19..... 69

Divya Milkewicz Panitz
Divya Milkewicz Panitz
Chefe de Secretaria

19-02-69, às 15,30hs.

Delisore Sampaio
Cust. Pro. J. S. 11

100
44

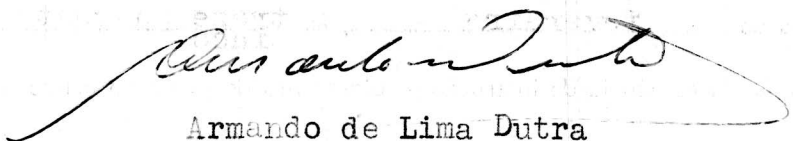
REPUBLICA DE MONTENEGRO
MINISTERIO DE JUSTICIA
SECRETARIA DE JUSTICIA

DECLARACION

C E R T I D ã O

CERTIFICO, e dou fé, que em cumprimento a a notificação, retro, estive no dia de hoje, no horário dás 15,30 horas, à Rua João Pessoa nº 1103, sendo aí, notifiquei a Firma Sangalli, Busa & Cia., na pessoa de seu Sócio-Gerente, SR. HÉLIO JOSÉ SANGALLI, tendo o mesmo assinado a Contra-Fé, bem como recebeu o Termo de Reclamação.

MONTENEGRO, 19 de fevereiro de 1.969.



Armando de Lima Dutra
Oficial de Justiça



19-02-69
SECRETARIA DE JUSTICIA
MONTENEGRO



PROCESSO N.º 170/69

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 13,45 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH e dos Srs. Vogais, RUDÁ HAUSCHILD FONSECA, dos empregadores, e PAULO MORAES GUEDES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente, apregoados os litigantes: CLEBER DA ROSA, reclamante e SANGALLI, BUSA & CIA, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama do segundo: AVISO PRÉVIO, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL E FÉRIAS PROPORCIONAIS. Presentes as partes, a reclamada, representada por seu sócio, SR. NEU TO SANGALLI. Com a palavra as partes pelas mesmas foi dito que já haviam conciliado o litígio e estabelecido um acordo nos seguintes termos: a reclamada paga ao reclamante neste ato a importância de NCR\$12,00, dando êle a ela plena e geral quitação para nada mais exigir seja a que título fôr. As custas NCR\$1,20 pelo reclamado. A junta homologou. Para constar foi lavrado o presente termo que vai devidamente assinado.

DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH
Juiz Presidente

RUDÁ HAUSCHILD FONSECA
VOGAL DOS EMPREGADORES

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe da Secretaria

PAULO MORAES GUEDES
VOGAL DOS EMPREGADO



5
40

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

TÉRMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos**24**..... dias do mês de**fevereiro**..... do ano de mil novecentos e sessenta e**oito**....., nesta cidade de**Montenegro**....., às **13,45** horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria, compareceram o Reclamante**CLEBER DA ROSA**.....
(Representação quando houver)
e o Reclamado**SANGALLI, BUSA & Cia.**.....
(Representação quando houver)
e por êste último me foi dito que em cumprimento a acôrdo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ **12,00.-.-.** (**DOZE** ~~CRUZEIROS NOVOS~~.....)
relativa a **o processo nº 170/69.**

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por êste térmo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E, para constar, foi lavrado êste térmo que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Diva Milkewicz Panitz
.....
Chefe da Secretaria
Diva Milkewicz Panitz

Cleber da Rosa
.....
Reclamante
Cleber da Rosa

Neuto Sangalli
.....
Reclamado
Neuto Sangalli

J. 7
[Handwritten signature]

CONCLUSÃO
Nesta data, faço êstes autos conclu-
sos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho.
Montenegro, 24, 2, 69
[Handwritten signature]

DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**
[Handwritten signature]
CARLOS EDMUNDO BLAETH
Juiz do Trabalho-Presidente

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**
[Handwritten signature]
DIVA MILKEWICZ PANITZ
Chefe de Secretaria